

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 172

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e noventa e nove cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do Orçamento

102/8.00.4	- Despesas Diversas	Cr.\$ 3.600,00
111/8.02.0	- Subsidio e Repres. do Prefeito	18.000,00
121/8.09.3	- Material de Consumo	15.000,00
121/8.09.4-III	- Despesas Diversas	1.500,00
122/8.13.0	- Pessoal Fixo	1.300,00
211/8.89.3	- Matadouro-Material de Consumo	4.000,00
211/8.89.3	- Matadouro-Energia Elétrica	450,00
221/8.89.2	- Mercado - Material Permanente	30.000,00
231/8.89.0	- Cemitério - Pessoal Fixo	1.350,00
241/8.85.1	- Limpeza - Pessoal Variavel	7.000,00
241/8.85.3-II	- Limpeza-Combustiveis e oleo	9.000,00
241/8.85.4-II	- Limpeza-Material de Consumo	12.000,00
251/8.63.2	- Agua - Material Permanente	2.500,00
251/8.63.3	- Agua - Material de Consump	500,00
251/8.63.4	- I - Energia Elétrica	13.000,00
311/8.81.1	- I e II - Obras Publicas-Pes. Variavel	75.000,00
311/8.81.3	-II - Conserv. vias -Combust. e Oleo	9.000,00
311/8.81.3	-IV - Conserv. vias -Ferramentas	5.000,00
321/8.82.3	- III - Conserv. Rodov.-Combustivel e Oleo	2.000,00
431/8.33.0	- Escolas - Pessoal Fixo	19.000,00
431/8.33.3	- Escolas - Material de Consumo	2.000,00
432/8.33.0	- Escolas - Pessoal Fixo - Distrito	1.000,00
711/8.90.0	- Pessoal Inativo - Pessoal Fixo	1.000,00
711/8.90.1	- Pessoal Inativo - Pessoal Variavel	4.400,00
712/8.90.0	- Pessoal Inativo -Pessoal Fixo-Dista	1.300,00
811/8.13.4	- Executivos Fiscais	5.000,00

Total Cr.\$ 246.900,00

Artº 2º - Ficam anuladas, nas parcelas abaixo descritas, por desnecessárias, as dotações orçamentarias seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

102/8.00.2 - Material Permanente	5.000,00
102/8.00.3 - Material de Consumo	4.000,00
122/8.09.3 - Material de Consumo	500,00
122/8.09.4 - Despesas Diversas	3.100,00
211/8.89.3 - Material de Consumo	100,00
232/8.89.3 - Material de Consumo	100,00
241/8.85.4 - I - Despesas Diversas	3.000,00
242/8.85.3 - Material de Consumo	1.000,00
251/8.63.0 - Pessoal Fixo	3.000,00
272/8.88.4 - Despesas Diversas	4.000,00
312/8.81.1 - Pessoal Variavel	4.500,00
312/8.81.3 - Material de Consumo	200,00
321/8.82.2 - Material Permanente	5.000,00
322/8.82.3 - Material de Consumo	1.300,00
411/8.34.3 - Material de Consumo	29.000,00
421/8.48.0 - Pessoal Fixo	1.000,00
421/8.48.3 - Material de Consumo	2.000,00
421/8.48.4 - Despesas Diversas	2.000,00
432/8.33.3 - Material de Consumo	200,00
611/8.48.4 - Despesas Diversas	5.000,00
931/8.94.4 - Despesas Diversas	4.000,00

Total Cr\$ 78.000,00-

Artº 3º - O valor do crédito constante do artº 1º será coberto pelas seguintes fontes:

I - Cr. \$78.000,00 - pelo montante das anulações de que trata o artº 2º

II - Cr. \$168.900,00- pelo excesso de arrecadação que se verifica ou na falata, por operação de credito que o Executivo fica, desde já, autorizado a realizar.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1951

Antônio Domingues
(Prefeito Municipal)

Publicada na Portaria
desta Prefeitura.
Data supra.

Antônio de Paula
(Secretário da P.M.)